PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L D E L E I

CARLOS CAPRIOTTI,

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a CAmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 32/64 DE 8 DE Junho DE 1.964.

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar auxilio à Associação Beneficiente de Carapicuiba, auxilio ao Educandario Santa Terezinha, Auxilio a Associação Assistencial da Paroquia São João Batista de acordo com as verbas existentes na Lei orçamentaria vigente (Codigo 8-98-4).

Artigo 2º) - Para atender a solicitação ora feita, reporte-se ao artigo terceiro da Lei Orçamentaria vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de Junho de 1.964.-

O PREFEITO MUNICIPAL

- CARLOS CAPRIOTTI-

Públicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA

- WAGIH SALLES NEMER -